



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE  
AQUÁTICA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO, DESTINAÇÃO E MANEJO DA FAUNA E BIODIVERSIDADE AQUÁTICA

**Informação Técnica nº 66/2024-Cobio/CGFau/DBFlo**

Número do Processo: 02001.022794/2023-82

Interessado: DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS (DBFLO)

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Senhora Coordenadora Geral,

conforme solicitações da última reunião da CTBio, referentes às obrigações da PG 29 da Fundação Renova, relacionada a fauna afetada na região do desastre da ruptura da barragem do Fundão, apresento aqui o plano para a implementação das ações indicadas no Projeto Reabilita Cetas.

**[Plano para implementação do Projeto Reabilita Cetas](#)**

**Introdução**

1. O desastre decorrente da ruptura da barragem de Fundão, transcorrido no ano de 2015, ocasionou uma série de prejuízos socioambientais que impactaram de maneira severa a região situada jusante da barragem. Tais prejuízos repercutiram de forma intensa tanto nas comunidades locais quanto no ambiente natural. Os reflexos desta tragédia perduram até o presente momento, resultando em danos diretos e indiretos de caráter persistente. Dentre as consequências mais graves, destacam-se aquelas que afetaram a fauna.

2. Ainda em relação a esta calamidade, cabe frisar que ocorreu em área de Mata Atlântica. O “Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de extinção”, aponta que a Mata Atlântica abriga a maior proporção de espécies em perigo. De acordo com este documento, aproximadamente 50% das espécies que se encontram sob risco de extinção estão situadas neste bioma específico. Esta constatação ressalta a importância crítica da Mata Atlântica como um refúgio para a biodiversidade e a necessidade urgente de medidas de conservação efetivas para proteger e preservar este ecossistema vital. Cumpre-nos, ainda registrar que, a bacia hidrográfica do Rio Doce encontrar-se inserida, em sua maior parte, no bioma Mata Atlântica, a fauna silvestre que a habita caracteriza-se, em grande medida, por ser migratória. Tal fato evidencia a possibilidade dos animais resgatados nessa bacia serem provenientes também de outros biomas, assim como animais vítimas do tráfico apreendidos em outros estados são reabilitados e retornam para a região.

3. Quando ocorre a destruição de paisagens, tal como ocorreu nesta tragédia, as espécies da fauna necessitam, com frequência, serem resgatadas, acolhidas e reabilitadas, a fim de possibilitar o retorno ao habitat natural. O restabelecimento dos processos ecológicos que conferem estabilidade a um ecossistema degradado, como o caso em questão, constitui um desafio significativo.
4. O êxito no processo de restauração e manutenção da dinâmica de um ecossistema está intrinsecamente ligado à habilidade das espécies em fomentar interações interespecíficas entre as variadas formas de vida. Tais interações estabelecem um cenário propício à restauração ecológica de ecossistemas que sofreram degradação.
5. É, portanto, de suma importância compreender e valorizar estas interações para garantir a eficácia das ações de restauração e preservação ambiental. A fauna desempenha um papel crucial não apenas na preservação da flora, mas também na sua renovação. Nos ecossistemas florestais, uma variedade de animais, atuam como dispersores de sementes, resultando na geração de novas plantas e na sustentação da vegetação, outros desempenham um papel fundamental como polinizadores, sendo essenciais para a reprodução de uma diversidade de espécies vegetais, entre outras interações, sendo incontestável a contribuição significativa dos animais para a manutenção do equilíbrio ecológico.
6. Considerando que a tragédia trouxe diversos danos irreparáveis a fauna silvestre, foi proposta ação de reparação visando o fortalecimento da gestão e reabilitação da fauna local, considerando como fundamental a construção e reforma dos Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, que foi consignada - porém ainda não cumprida, fato que segue há mais de oito anos prejudicando a reabilitação da fauna local. Nestes anos de protelação no cumprimento da obrigação em questão observou-se a necessidade de ampliação do alcance desta ação, considerando outras prioridades que compõem os fatores essenciais para a recuperação da fauna afetadas, tais como:
  - a) a importância de se considerar áreas de vegetação preservada para a soltura dos animais reabilitados, e que, por vezes, ainda precisam de algum suporte ou cuidados especiais, devendo a soltura ocorrer de forma branda - antes da destinação final para o ambiente natural.
  - b) a importância de se padronizar e aprimorar os protocolos para ação para gestão, reabilitação e destinação de fauna silvestre.
  - c) a interação das outras unidades do Cetas do Ibama, que trabalham em rede, cuja principal função é o recebimento e recuperação da fauna e, posteriormente, implementação programas de refaunação e monitoramento;
7. Entende-se, portanto, que a proposta de reestruturação, ainda não cumprida, deve ser reajustada considerando-se a necessidade de criação de um **Grupo 2** de ações que incluiriam, o apoio às áreas de soltura de animais silvestres, possibilidade de contratação de consultorias para aprimorar os protocolos de atendimento de fauna e uma ação que contemple o apoio, fortalecimento e revitalização da Rede Cetas, uma vez que as unidades realizam trabalho conjunto e se apoiam nas ações de reabilitação e destinação de fauna.
8. Frisando que a Rede Cetas possui fundamental importância para as ações de proteção da fauna brasileira, ressaltando, como já mencionado, a importância da fauna como um componente essencial para o equilíbrio ambiental e principalmente em um cenário de degradação ambiental que torna os ecossistemas vulneráveis em razão da perda de biodiversidade.
9. Torna-se, portanto, necessário considerar, no escopo das ações o fortalecimento das estruturas de triagem, reabilitação e destinação da fauna silvestre e o desenvolvimento de ferramentas que possam auxiliar os projetos de conservação.
10. Nesta linha, foram elaborados o Projeto Reabilita Cetas e o planejamento das ações apresentado no presente documento.

### Planejamento das ações

11. Conforme já apresentado em outras ocasiões, considerando que a Deliberação CIF nº 722/2023 que aprovou a modificação na forma de execução do Programa de Fortalecimento das

Estruturas de Reabilitação e Reintrodução de Fauna Silvestre, prevista na PG29, considerando a possibilidade da Fundação Renova disponibilizar os recursos referentes ao cumprimento obrigação (cerca de 182 milhões devidamente corrigidos ) possivelmente como um depósito pra um entidade administradora sem fins lucrativos, para - sob a orientação técnica do Ibama, executar as ações previstas no Projeto Reabilita Cetas, atendendo as questões relacionadas à fauna na região.

12. A etapa principal do Projeto Reabilita Cetas consiste na construção e manutenção (pelo período de três anos, no mínimo) dos Centros de Triagem nos estados de Minas Gerais e Espírito Santos, que juntamente com a Rede Cetas do Ibama, são responsáveis pelo atendimento e reabilitação da fauna silvestre e pelas ações de refaunação e revigoramento populacional das espécies impactadas na região.

13. Considerando que o Cetas Nova Lima e o Cetas Serra-ES já possuem projetos arquitetônicos elaborados, verifica-se apenas a necessidade de revisão dos valores inicialmente indicados, uma vez que aparentemente não estão de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI.

14. Os projetos elaborados encontram-se adequados às necessidades elencadas pela equipe técnica, sendo necessário providenciar a contratação das empresas responsáveis pela fiscalização e execução das obras, mediante contrato próprio sob a gestão do mecanismo de administração dos recursos a ser contratado, cabendo ao Ibama a aprovação das ações, acompanhamento e fiscalização das entregas. Para as unidades de Montes Claros e Juiz de Fora, será necessário contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico, a ser pautado pela equipe do Ibama local, antes da execução das obras.

15. Considerando as demandas a serem atendidas, sugerimos dois grupos de ações:

**Grupo 1-** Organizado com a aplicação na **"Conta 1"** de parte do recurso reservado para o cumprimento da obrigação PG 29, consignando a possibilidade de destinação de recursos para o Grupo 2, caso haja sobras.

- Ações de reforma e manutenção dos Cetas dos estados de Minas Gerais ( Nova Lima, Montes Claros e Juiz de Fora) e Espírito Santo (Serra).

**Grupo 2-** Organizado com a aplicação de parte dos recursos na **"Conta 2"**, podendo receber as sobras de recursos do Grupo 1 ou encaminhar recursos para a Conta 1 , caso necessário .

-Ações relacionadas ao apoio às áreas de soltura de animais silvestres ASAS.

-Contratação de consultorias especializadas visando a elaboração de protocolos relacionados à gestão, reabilitação e destinação de fauna silvestres.

- Apoio à Rede Cetas em ações essenciais para o trabalho conjunto para a reabilitação e destinação de fauna, a ser organizado conforme a disposição de recursos.

### Grupo1

16. Indicamos nas tabelas seguintes o cronograma das ações do Grupo 1:

**Tabela1- Cetas Nova Lima-MG e Cetas Serra-ES**

<b>Ações afetas aos Cetas em Minas Gerais (Nova Lima/MG) e Espírito Santo (Serra/ES)</b>	<b>Mês de execução</b>
Elaborar carta convite, selecionar e contratar empresa(s) especializada(s) para realizar acompanhamento, fiscalização e bom andamento das obras e procedimentos mencionados no item acima (até a conclusão e disponibilização das estruturas para efetiva operação). Obs.: contempla-se aqui o tempo de contratação e o período de acompanhamento da obra	1 a 24
Elaborar carta convite, selecionar e contratar empresa(s) especializada(s) para a consecução das obras e todos os procedimentos que sejam exigidos para a efetiva entrada em operação desses centros (incluindo licenciamento ambiental, caso requisitado, e outros procedimentos). Obs. 1: contempla-se aqui a finalização do licenciamento e das obras. Obs. 2: a previsão do período de execução poderá ser modificada em razão especialmente do licenciamento ambiental.	1 a 24
Adquirir todos os móveis, equipamentos, insumos e materiais que sejam necessários para o funcionamento adequado e integral de cada um dos dois Cetas, os quais deverão ser disponibilizados,	20 a 24

instalados (se for o caso) e deixados prontos para uso antes da entrada em operação dessas unidades. Obs.: previu-se tempo que ultrapassa em 2 meses o início da operação dos Cetas, tendo em vista a possibilidade de haver equipamentos que precisem ser instalados nas novas unidades.	
Contratar empresas para fornecimento de serviços necessários ao funcionamento operacional dos Cetas por um período de três anos, incluindo serviços de tratadores de animais, ressalvadas as despesas de custeio de pessoal, a contar da entrega de cada Ceta, observadas as diretrizes e orientações do Ibama (Plano de Gestão). Obs. 1: contempla-se aqui o tempo para contratação e todo o período de 36 meses de atuação nos Cetas (Mês 16 a Mês 52). Obs. 2: as empresas deverão estar contratadas e aptas a atuar já no dia de reabertura dos Cetas.	20 a 58

**Tabela2- Cetas Montes Claros -MG e Cetas Juiz de Fora - MG**

<b>Ações afetas aos Cetas Montes Claros-MG e Juiz de Fora-MG</b>	<b>Meses de execução</b>
Elaborar carta convite, selecionar, contratar empresa para elaboração do projeto arquitetônico.	1a 4
Elaborar carta convite, selecionar, contratar a empresa e realizar o acompanhamento e fiscalização, bem como promover o bom andamento das obras até a conclusão e disponibilização das estruturas para a efetiva e plena retomada das operações	4 a 24
Elaborar carta convite, selecionar e contratar empresa(s) especializada(s) para a consecução das obras e todos os procedimentos que sejam exigidos para a efetiva entrada em operação desses centros (incluindo licenciamento ambiental, caso requisitado, e outros procedimentos). Obs. 1: contempla-se aqui a finalização do licenciamento e das obras. Obs. 2: a previsão do período de execução poderá ser modificada em razão especialmente do licenciamento ambiental.	4 a 24

**Grupo 2**

17. As ações do Grupo dois devem ser iniciadas a partir do mês 6 e seguem mantidas conforme os recursos disponíveis para a sua execução. Este grupo de ações é voltado para capacitações, educação ambiental e para fortalecimento da rede de apoio para a reabilitação da fauna silvestre. Foram sugeridos os seguintes eixos:

**17.1. Ações de Fortalecimento das Áreas de Soltura de Animais Silvestres-ASAS**

17.1.1. As Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) são propriedades cadastradas pelo Ibama voltadas para a reabilitação e destinação de animais silvestres que foram acolhidos pela Rede Cetas.

17.1.2. As ASAS com reabilitação são propriedades rurais de vegetação preservada, importantíssimas para os processos de soltura branda, pois dispõem de estruturas e recintos específicos a serem utilizados no processo final de reabilitação e aclimação do animal ao ambiente natural.

17.1.3. Estes tipos de ASAS são menos frequentes apesar de extremamente necessários para o processo de destinação dos animais. Para esta etapa indicamos as seguintes ações:

- a) a construção de recintos de reabilitação, corredores de voo e recintos de ambientação em ASAS
- b) ampliação do cadastro e formação de rede de apoio de ASAS com reabilitação
- c) ações de educação ambiental com a população e proprietários rurais vizinhos às ASA

**17.2. Elaboração de Protocolos para a Gestão da Fauna Silvestre recebida na Rede Cetas.**

17.2.1. A elaboração e uniformização de protocolos a serem utilizados por todos que trabalham com a recuperação da fauna silvestre é uma ação essencial e traz padronização para o tratamentos dos animais. Inicialmente pensou-se em abordar os seguintes pontos:

- a) Contratação de Consultorias para elaboração de protocolos para a gestão da fauna silvestre
- b) Protocolos sanitários voltados para o recebimento e a soltura de fauna
- c) Protocolos de reabilitação alimentar

- d) Protocolos de reabilitação comportamental
- e) Protocolo de destinação das espécies mais recebidas no Cetas
- f) Protocolo de ação em emergências e eventos extremos.

### 17.3. Apoio e Fortalecimento das ações da Rede Cetas do Ibama

- a) Apoio às ações e revitalização das estruturas das unidades estratégicas para a recuperação da fauna silvestre, considerando os recursos disponíveis.

**Tabela 3- Planejamento das ações de Apoio às ASAS**

Ações previstas	Mês de execução
Mapeamento de áreas aptas a ser tornarem ASAS com reabilitação.	1 a 6
Idealização e ampliação, revitalização e construção de recintos de reabilitação, corredores de voo e recintos de ambientação nos ASAS.	6 a 24
Ações de Educação Ambiental como os proprietários vizinhos e população local.	6 a 24
Monitoramento da fauna reabilitadas nas ASAS	contínua.

**Tabela 4 - Planejamento das ações para a Elaboração dos Protocolos de Gestão de Fauna**

Ações Prevista	Mês de execução
Elaboração e publicação de cartas convite para seleção de consultoria para a elaboração dos protocolos	1 a 3
Contratação e Elaboração dos protocolos previstos nas ações	3a 15
Oficina de validação dos protocolos com a Rede Cetas	16

**Tabela 5 - Apoio da Rede Cetas**

Ações previstas	Mês de execução
Elaboração e publicação de Cartas para contratação de equipe de fiscalização e execução de obras para melhorias em unidades da Rede Cetas elencadas conforme a priorização indicada pelo Ibama e disposição de recursos.	6 a 9
Contratação das empresas de fiscalização e construção e execução das obras nas unidades elencadas.	9 a 24

### Conclusão

18. Considerando a gravidade e o impacto da desastre em questão e o não cumprimento das obrigações até o momento, frisamos que tal demora tem comprometido o trabalho do Ibama na reabilitação da fauna local.

19. Cabe ainda firmar a importância de constar no documento de repactuação, que os recursos que restarem nas contas, após o cumprimento das obrigações previstas na PG-29, devem seguir sobre a governança do Ibama para serem utilizados na gestão da fauna silvestre e manutenção da Rede Cetas.

20. Encaminhamos este documento sugerindo que seja tomado como base para a execução das ações, que possam ser iniciadas com a com a maior celeridade possível.

21. Diante do exposto, encaminho para análise superior, colocando a equipe da Cobio à disposição para apoiar e complementar as informações no que couber.

Atenciosamente,

**Juliana Junqueira**

Coordenadora-Cobio



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA JUNQUEIRA, Coordenadora**, em 06/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20420448** e o código CRC **49589D56**.

Referência: Processo nº 02001.022794/2023-82

SEI nº 20420448

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:

CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)